



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 002/2017 - SMAF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANQUE D'ARCA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.241.865/0001-29, com sede na Praça Coronel Francisco Euclides, 20 – Centro, Tanque D'Arca, Alagoas, por seu representante legal **WILMÁRIO VALENÇA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 98001159126 SEDS/AL, CPF nº 009.351.284-84, residente e domiciliado a Praça Coronel Francisco Euclides, s/n, Centro, Tanque D'Arca – AL.

CONTRATADO (A): OSANILTA SEBASTIÃO ARAÚJO, portadora do RG nº 1.783.091-SSP/AL e CPF nº 859.502.544-49, residente e domiciliado (a) no Sítio Lajedo, Zona Rural, Tanque D'Arca - AL.

As partes contratantes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, celebram entre si, através do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** deverá prestar ao **CONTRATANTE**, serviços por prazo determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de **R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

A despesa a que se refere a cláusula segunda será arcada com recursos do **CONTRATANTE**, à conta do orçamento vigente.

Projeto/Atividade: 4.04.122.1

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui prazo de vigência a partir de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a espécie da denominada contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, encontrando fundamento legal no art. 37, IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

I – Ao (À) CONTRATADO (A) caberá:

1. Respeitar as determinações dos superiores hierárquicos dos seus equivalentes públicos, no que toca ao local e horário de trabalho, observada a carga máxima da Cláusula 1ª;
2. Ser assíduo e pontual ao trabalho;
3. Cumprir os deveres atribuídos aos servidores públicos municipais.

II – Ao CONTRATANTE caberá fornecer as instalações e os materiais básicos para o desenvolvimento das atividades do (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração nos termos ora pactuados só poderá ser feita de mútuo acordo entre as partes, firmando-se, para esse fim, o necessário Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

CONTRATANTE e **CONTRATADO (A)** elegem o foro da comarca de Anadia/AL para dirimir qualquer dúvida por ventura oriunda deste termo.

E por estarem justas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Tanque d'Arca/AL, 02 de janeiro de 2017.

WILMÁRIO VALENÇA DA SILVA JÚNIOR
CONTRATANTE

OSANILTA SEBASTIÃO ARAÚJO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º: